

LEI Nº. 1.612/2007.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas aos 24 de setembro e 01 de outubro de 2007, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Secretaria do Trabalho e Ação Social – Entidades Supervisionadas **“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, o Crédito Especial no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$1,00

24.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400992.613 – Encargos com o Programa de Inclusão Produtiva “Viveiros e Mudas Nativas e Ornamentais”

	<u>Fonte</u>	
3.3.91.30 – Material de Consumo	(00)	5.500
3.3.91.30 – Material de consumo	(20)	13.000
3.3.91.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	7.000
3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	20.500
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(00)	3.000
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(20)	500
3.3.91.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	(20)	15.000
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanentes	(00)	500
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanentes	(20)	<u>6.000</u>
TOTAL		71.000

Art. 2º os recursos necessários ao atendimento das despesas do que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Valor Em R\$ 1,00

24.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

24.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824300942.601 – Encargos com ações Sócio – Educativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes

	<u>Fonte</u>	
3.3.91.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	5.000
0824301002.602 – Encargos com Ações Sócio – Educativas e de Convivência para crianças e adolescentes em Situação de Trabalho		56.000



	<u>Fonte</u>	121
3.3.91.30 – Material de Consumo	(20)	45.000
3.3.91.36 – Outros Serviços de Terceiros	(00)	11.000
0824400992.606 – Encargos com Serviços Específicos de Proteção Social Básica – PBV-Jovem		10.000
	<u>Fonte</u>	
3.3.91.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	5.000
3.3.91.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	(20)	<u>5.000</u>
TOTAL		<u>71.000</u>

Art. 3º Fica ainda o Poder executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei N.º.1.563, de 19 de dezembro de 2006, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2007.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA